



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº. 1856 DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 1.730 DE 05/11/2009, QUE ALTEROU O ART. 4º DA LEI 1.635 DE 07/12/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal 1.730 de 05 de novembro de 2009, que alterou o art.4º da Lei 1.635 de 07 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas.

Art. 2º. – O art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.635, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O adiantamento será de no máximo R\$7.000,00 (sete mil reais), respeitando o limite para compras e serviços, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações”.

Art. 3º. –Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 09 de Janeiro de 2014.


Mauro Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 09/01/14
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass. do responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com